Resolução nº : 6729/2005
Protocolo nº : 349139/02
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO DE PINHAIS
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO DE PINHAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 113/116) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 20.176,91 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO DE PINHAIS, no exercício financeiro de 2001.

II – Advertir a atual administração da entidade para observar o prazo de apresentação da prestação das contas e quanto à obrigatoriedade de atendimento aos dispositivos legais.

III – Dar ciência desta decisão ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, tendo em vista a ausência de Certidão Negativa de Débito específica para a obra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA